

**“TERMO ADITIVO Nº 01”**  
**AO CONTRATO Nº 14/2019”**

Aos treze dias do mês de abril, do ano dois mil e vinte, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0855922301 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO MR CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – formado pelas empresas RIVALL ENGENHARIA LTDA EPP –**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09 e **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO de ALMEIDA LTDA –**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, com sede na Rua Otávio Carneiro, 100 – Sala 505 Parte – Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24230-191, neste ato representada por seu administrador, **Luiz Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade 1981118932/CREA RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.864.807-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 07/04/2020, contida no processo EMUSA nº 510001377/2020, e com amparo art. 57, §1º, I da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, firmado em 10/04/2019**, que tem por objeto a **contratação de empresa para contenção de encostas em diversas ruas dos bairros de Fátima, Fonseca, São Lourenço, Maceió e Sapê**, mediante cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510001377/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 05 (cinco) meses a contar de 16/04/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**PELA EMUSA:**



**Reinaldo Macedo C. Pereira**  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**



**Luiz Carlos de Carvalho**  
**Administrador**